

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.028/2012**

Ratifica **acordo judicial**, firmado entre o Município de Barra e o Servidor Ivan Borges, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado o **ACORDO JUDICIAL**, firmado entre o Município de Barra do Bugres – MT e o Servidor Público Municipal **IVAN BORGES**, portador do CPF 324.859.569-87, firmado nos autos do Processo Número: 3362-57.2010.811.0008, Código: 47196, que tramita pelo juízo de direito da 1ª Vara da comarca de Barra do Bugres.

**Art. 2º** - O Acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento pelo Município de Barra do Bugres ao Servidor a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente rubrica 04.001.00.04.122.90.10.9001-Sentenças Judiciais – 31.90.91.00.00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal